

**CONTRATO Nº 014/2019  
3º TERMO ADITIVO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DA  
GAMELEIRA/PE E A EMPRESA ACE COMÉRCIO DE  
ALIMENTOS EIRELI – ME, PARA OS FINS QUE SE  
ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Gameleira, Estado de Pernambuco, localizada à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.343.902/0001-47**, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. **Verônica Maria de Oliveira Souza**, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, ora **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.598.096/0001-25, estabelecida à Rua Severino Felix, nº 320, Terreo, Bairro: São Sebastião, Município Bezerros PE, CEP: 55.660-000, Fone: (81) 9509-2129 / 3728-2388, Email: [acecomercioace@gmail.com](mailto:acecomercioace@gmail.com), neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. José Candido dos Santos Filho, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Joaquim Alfredo, nº 13, CEP: 55.660-000, Centro, Bezerros - PE, CNH: nº 00511265490 - DETRAN e CPF/MF nº 749.022.884-00, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 055/2018**, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 038/2018, Ata de Registro de Preços nº 045/2018** devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita desde Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO A REDE MUNICIPAL DA GAMELEIRA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO**

**2.1 - Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 11,35% (treze virgula sessenta e cinco por cento), perfazendo o valor total de R\$ 11.868,45 (onze mil oitocentos e sessenta e oito reais quarenta e cinco centavos), conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo:**

<b>MATERIAL DE LIMPEZA - ACE COMERCIO - EDUCAÇÃO - ADITIVO DE ACRESCIMO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>2</b>	Sabão em pó - princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=11,5 máximo, solução 1% p/p, pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico, contendo 500 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução MS 1/78), (port. 874/98). fardo c/50 unidades.	Fardos	BEMTIVE	65	R\$104,00	R\$6.760,00
<b>3</b>	Detergente líquido - princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica tensa ativa: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=6,0-9,0, solução 1% p/p, composição aromática neutra, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Caixa com 12unidades.	Caixa	CHEIRO BOM	100	R\$19,45	R\$1.945,00

21	Saco plástico <b>PRETO</b> para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80 cm, capacidade volumétrica de <b>50 litros</b> , tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Pacote	RICPLAST	30	R\$17,80	R\$534,00
22	Saco plástico <b>PRETO</b> para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno de baixa densidade, tamanho de 63 cm x 80 cm, capacidade volumétrica de <b>60 litros</b> , tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Pacote	RICPLAST	30	R\$13,60	R\$408,00
23	Saco plástico <b>PRETO</b> para acondicionamento de resíduos comum, resistente, confeccionado de polietileno, tamanho de 75 cm x 105 cm, capacidade volumétrica de <b>100 litros</b> , tipo domiciliar, embalados com 100 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante.	Pacote	RICPLAST	33	R\$20,50	R\$676,50
31	Sabão amarelo em tablete 200 gramas, composição básica, carbonato de sódio, corante carbonato de cálcio, especificações corante e água comum embalado em saco plástico de 200 gramas, embalagens contendo 05 (cinco) unidades,	Pacote	BEMTIVE	100	R\$6,00	R\$600,00
53	Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Frascos	CHEIRO BOM	100	R\$5,05	R\$505,00
57	Luva para limpeza. Composição: borracha látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho <b>médio</b> . Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	Unidade	DANY	105	R\$4,19	R\$439,95
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$11.868,45</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 014/2019, 1º termo aditivo e 2º termo aditivo**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 30 de dezembro de 2019.

---

**Prefeitura Municipal da Gameleira/PE**  
**Verônica Maria de Oliveira Souza**  
Prefeita do Município da Gameleira  
**P/ CONTRATANTE**

---

**ACE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**  
CNPJ: 26.598.096/0001-25  
**José Candido dos Santos Filho**  
(Sócio Administrador)  
**P/ Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

Rua José Barradas, 95 - Gameleira - PE  
CNPJ: 11.343.902/0001-47 | Fone: 81 3679.1295  
[www.gameleira.pe.gov.br](http://www.gameleira.pe.gov.br)

---

